



LEI Nº 3328, de 24 de julho de 2019.

“Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais as pessoas inscritas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (Redome), no âmbito do Município de Itabirito/MG e dá outras providências.”

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

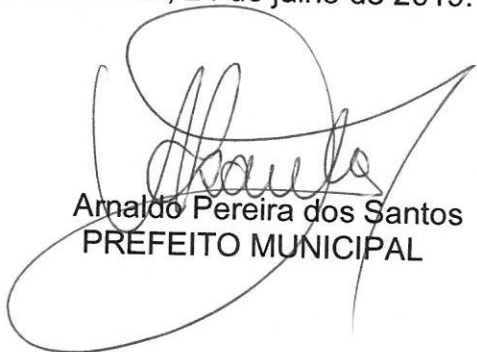
Art. 1º - As pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME) poderão ficar isentas do pagamento da taxa de inscrição nos concursos públicos do Município de Itabirito/MG.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput deste artigo será concedido à pessoa que apresentar declaração ou carteira de cadastro de doador, emitida pelo REDOME, informando a condição de doador de medula óssea no momento da inscrição no concurso público municipal.

Art. 2º - As despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de julho de 2019.

  
Arnaldo Pereira dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL